

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220260119000120



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
21/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Jaguaribe/CE enfrenta atualmente um desafio significativo em atender as crescentes demandas por serviços de alimentação, como coffee-breaks, refeições e quentinhas, especialmente em eventos institucionais, reuniões e confraternizações realizadas pelo Gabinete do Prefeito e outras secretarias. Esta necessidade se justifica pela importância de assegurar conforto e qualidade aos participantes desses eventos, além de atender às necessidades alimentares dos servidores municipais durante o expediente, promovendo o bem-estar e a produtividade.

Os impactos de não atender a essa demanda incluem a interrupção de serviços essenciais em eventos institucionais, podendo afetar o nível de integração e eficiência nas atividades administrativas. A ausência de uma solução adequada prejudicaria não apenas o atendimento às necessidades alimentares dos servidores, mas também comprometeria a realização de reuniões e eventos institucionais, essenciais para o planejamento e a execução das políticas públicas municipais. A contratação de uma empresa especializada se posiciona como uma medida de interesse público, que busca mitigar esses impactos.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade dos serviços de provisionamento alimentar em alto padrão de qualidade, garantindo as exigências de padrão técnico e legal conforme as orientações estratégicas do Município. Esta iniciativa visa alinhar-se aos objetivos de modernização e eficiência, aprimorando o desempenho das ações governamentais e assegurando a disponibilização de serviços essenciais de apoio às atividades administrativas e institucionais.



Diante da análise do processo administrativo consolidado, a contratação de serviços especializados de fornecimento de refeições e coffee-breaks é imprescindível para resolver o problema identificado, garantindo o interesse público e contribuindo para o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela gestão municipal, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Talita Peixoto Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento de serviços de coffee-break, refeições e quinzenais atende a uma necessidade essencial identificada pela Prefeitura de Jaguaribe/CE, visando suprir as demandas específicas do Gabinete do Prefeito e de diversas secretarias municipais. Esta necessidade, embasada em atividades institucionais e administrativas que incluem eventos, reuniões e confraternizações, objetiva o fortalecimento da integração e eficiência operativa. O fornecimento adequado desses serviços garante não só a comodidade dos participantes, mas também a manutenção do bem-estar e da produtividade dos servidores durante o expediente.

Os padrões mínimos de qualidade requeridos incluem, mas não se limitam a, a garantia de alimentos preparados com ingredientes frescos, respeitando as normas de segurança alimentar e as preferências culturais e nutricionais dos usuários. Esses critérios estão alinhados aos princípios de eficiência e economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os serviços contratados apresentem excelente custo-benefício para a administração. A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização se justifica pela especificidade dos itens demandados e pela inexistência de opções compatíveis já registradas, exigindo uma pesquisa customizada e detalhada no mercado.

De acordo com o princípio da competitividade, a vedação de marcas ou modelos específicos é adotada como regra, a menos que características técnicas essenciais justifiquem tal indicação. A contratação não prevê a aquisição de bens de luxo, respeitando o decreto nº 10.818/2021 e o artigo 20 da Lei de Licitações.

Considerando a capacidade de execução dos serviços, é fundamental que os fornecedores demonstrem aptidão em atender às exigências operacionais e técnicas delineadas, sem comprometer a qualidade em razão de prazos estritos ou custos administrativos elevados. A aplicação de práticas sustentáveis será integrada ao processo de contratação, incentivando o uso de materiais recicláveis e a redução de resíduos quando compatível com a natureza dos serviços a serem prestados.

Esses requisitos servirão de diretriz para o levantamento de mercado, permitindo



avaliar a capacidade dos fornecedores em cumprir as demandas da prefeitura com flexibilidade, se necessário, para evitar restrições injustificadas à competição. Em suma, os critérios são fundamentados na necessidade concreta detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º e 18, e constituem base técnica para identificar a solução mais vantajosa para a administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como uma fase crucial no planejamento da contratação do serviço de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas, assegurando que a solução contratual atenda aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida legislação, que prezam pela economicidade, eficiência e alinhamento ao interesse público.

A natureza do objeto de contratação é caracterizada como prestação de serviços, conforme identificado na "Descrição da Necessidade da Contratação" que objetiva o fornecimento contínuo de coffee-break, refeições e quentinhas.

A pesquisa de mercado incluiu consulta eletrônica, cujas faixas de preços variaram entre 'valor mínimo' e 'valor máximo' por refeição, observando prazos de entrega adaptados às necessidades institucionais. Análises de contratações similares realizadas por outros órgãos indicaram preços comparáveis e destacaram a eficácia do modelo de adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) como método eficiente para garantir condições favoráveis e flexibilidade na aquisição. Informações de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, revelaram inovações nas práticas de fornecimento, inclusive a adoção de metodologias sustentáveis e embalagens biodegradáveis.

A análise comparativa das alternativas fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade. Entre as opções, destacou-se a adesão a ARP por garantir economicidade e flexibilidade, enquanto a compra direta apresentou restrições em termos de prazos e disponibilidade. Inovações como opções de refeições com embalagens biodegradáveis foram consideradas, atendendo aos critérios de sustentabilidade previstos no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

A alternativa mais vantajosa selecionada é a adesão a ARP, pela sua eficiência comprovada através dos resultados das pesquisas de mercado, que destacaram sua capacidade de assegurar melhores condições fiscais e operacionais. Esta escolha alinha-se aos resultados pretendidos, focando na redução do custo total de propriedade, disponibilidade de fornecedores de qualidade e sustentabilidade, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VII.

A recomendação geral é a efetivação da adesão à Ata de Registro de Preços. Esta abordagem assegura competitividade, transparência e alinhamento às diretrizes do



mercado, promovendo uma contratação sólida, eficaz e em perfeito acordo com as exigências legais estabelecidas nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de serviços de coffee-break, refeições e quitinhas, destinados ao Gabinete do Prefeito e às demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE. Este serviço busca atender à demanda institucional de suporte alimentar durante eventos, reuniões e confraternizações, bem como suprir as necessidades alimentares dos servidores durante o expediente, garantindo comodidade e a manutenção da produtividade.

O fornecimento incluirá a preparação, entrega e, quando necessário, a disposição de utensílios adequados para a execução dos serviços, assegurando que sejam ilimitados em termos claros e padrões de qualidade alinhados com as exigências da Administração Municipal. Todos os procedimentos de entrega e disposição dos alimentos e serviços de coffee-break deverão respeitar normas de higiene e segurança alimentar, conforme regulamentação vigente. A solução também prevê que os fornecedores deverão disponibilizar treinamento básico para a equipe encarregada da supervisão e consumo, assegurando que os padrões desejados de serviço sejam mantidos.

A viabilidade do fornecimento desses serviços foi confirmada pelo levantamento de mercado, demonstrando acessibilidade a custos competitivos e qualidade compatível com as necessidades da Administração Municipal. A escolha por contratação por lote visa garantir economicidade e flexibilidade, permitindo ajustes conforme as necessidades variáveis das secretarias envolvidas.

Assim, a presente solução atende integralmente à necessidade apresentada, visando a integração e eficiência das atividades administrativas, bem como o bem-estar dos servidores, em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público contemplados na Lei nº 14.133/2021. A contratação pautada nesses elementos representa a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente, conforme fundamentado no estudo técnico preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK TIPO 1 (CAFÉ, LEITE, PÃES C/ PATÉ E TAPIOCA) E OUTRAS COMBINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.	9.200,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK TIPO 2 (CAFÉ, LEITE, PÃES, QUEIJO, PATÊ, SALGADOS, ACHOCOLATADO E REFRIGERANTES) E OUTRAS COMNINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.	9.300,000	Unidade
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUETINHAS, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO OU BAIÃO, CARNES VARIADAS, VERDURAS, SUCOS OU REFRIGERANTES E OUTRAS COMBINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	17.800,000	Unidade
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO COM OPÇÕES DE CARNES VARIADAS, CREME DE GALINHA, LASANHA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA OU COZIDA, REFRIGERANTES,SUCO, SOBREMESA E OUTRAS COMBINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.	7.800,000	Unidade
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE COM COORDENAÇÃO E GRAÇOM (UM GARÇOM PARA 25 PESSOAS), COM CARDÁPIO EM MÉDIA POR UNIDADE PEDIDA: 02 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA), 02 TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), ARROZ, BAIÃO DE DOIS, MASSAS, MOLHOS, FAROFA, SOBREMESA	5.600,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK TIPO 1 (CAFÉ, LEITE, PÃES C/ PATÊ E TAPIOCA) E OUTRAS COMBINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.	9.200,000	Unidade	17,67	162.564,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFE-BREAK TIPO 2 (CAFÉ, LEITE, PÃES, QUEIJO, PATÊ, SALGADOS, ACHOCOLATADO E REFRIGERANTES) E OUTRAS COMNINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.	9.300,000	Unidade	22,58	209.994,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUETINHAS, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO OU BAIÃO, CARNES VARIADAS, VERDURAS, SUCOS OU REFRIGERANTES E OUTRAS COMBINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	17.800,000	Unidade	26,02	463.156,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO COM OPÇÕES DE CARNES VARIADAS, CREME DE GALINHA, LASANHA, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA CRUA OU COZIDA, REFRIGERANTES,SUCO, SOBREMESA E OUTRAS COMBINAÇÕES CONFORME ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.	7.800,000	Unidade	29,43	229.554,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/01/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ALMOÇO OU JANTAR TIPO SELF SERVICE COM COORDENAÇÃO E GRAÇOM (UM GARÇOM PARA 25 PESSOAS), COM CARDÁPIO EM MÉDIA POR UNIDADE PEDIDA: 02 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA), 02 TIPOS DE SALADA (CRUA E COZIDA), ARROZ, BAIÃO DE DOIS, MASSAS, MOLHOS, FAROFA, SOBREMESA	5.600,000	Unidade	41,63	233.128,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.298.396,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do objeto da contratação pauta-se no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que orienta para o parcelamento como uma medida de ampliação da competitividade, desde que tecnicamente viável e vantajosa à Administração, sendo esta análise um requisito obrigatório no ETP (art. 18, §2º). Considerando a revisão da "Seção 4 - Solução como um Todo" e os critérios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º, verifica-se que a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada se for possível sem perda de funcionalidade ou qualidade.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite a divisão por lotes, tal como indicado no processo administrativo. O mercado evidencia a disponibilidade de fornecedores especializados em partes distintas do serviço proposto, o que pode aumentar a competitividade, conforme art. 11, ao estabelecer requisitos de habilitação proporcionais. Adicionalmente, a fragmentação do fornecimento oferece potencial para aproveitar o mercado local e gerar ganhos logísticos, beneficiando-se da estrutura de cada fornecedor, segundo a pesquisa de mercado e a demanda identificada nos setores.

Contudo, em comparação à execução parcelada, a execução integral pode ser mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. Esta abordagem pode assegurar economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação minimiza riscos à integridade técnica e à responsabilidade, considerando principalmente obras ou serviços, o que sugere priorizar esta alternativa após avaliações de eficiências e alinhamento ao art. 5º.

Em termos de gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica as estruturas administrativas e preserva a responsabilidade técnica unificada, facilitando o controle contratual. Enquanto isso, o parcelamento, apesar de aprimorar o acompanhamento descentralizado, adicionaria complexidade à administração, considerando as capacidades institucionais vigentes e os princípios de eficiência



delineados no art. 5º. Isto é, a decisão deve ponderar os reflexos diretos na fiscalização e na responsabilização administrativa.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se que a execução integral do objeto é a alternativa mais vantajosa à Administração de Jaguaribe/CE, em virtude de alinhar-se mais estritamente aos objetivos pretendidos, tais como a economicidade e competitividade definidos nos arts. 5º e 11, respeitando os critérios do art. 40. Assim, a consolidação da demanda assegura a mitigação de riscos operacionais, valendo-se de gestão contratual uniformizada e eficiência incrementada.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência desta contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) se deve a demandas imprevistas, uma vez que não foi identificado tal plano para este processo administrativo. Como ação corretiva, será priorizada a inclusão deste item na próxima revisão do PCA ou a implementação de uma gestão de riscos conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Mesmo com a ausência no PCA, a contratação ainda é justificada pela necessidade de atendimento das demandas administrativas e pela garantia de eficiência nas operações do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, promovendo, assim, economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Desta forma, asseguramos a transparência no processo de planejamento e a contribuição efetiva para atingir os resultados pretendidos, conforme descrito nos dispositivos legais aplicáveis.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem otimização das operações institucionais, assegurando economicidade e eficiência conforme preconizado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Alinhados à necessidade pública delineada anteriormente, os serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quinzenas visam atender não apenas às demandas do Gabinete do Prefeito e demais secretarias, mas também promover o bem-estar e a produtividade dos servidores. A solução eleita tem como base a descrição da necessidade e se configura fundamental para a integração e eficiência das atividades administrativas.

A contratação busca a redução de custos operacionais a partir da racionalização de serviços alimentares, minimizando desperdícios e melhorando a gestão de recursos, em consonância com o princípio da economicidade. A estruturação do fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça a competitividade e possibilita economia em escala, conforme artigo 11 da Lei, maximizando o aproveitamento financeiro ao assegurar preços competitivos e vantajosos.



O emprego de mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá o monitoramento contínuo da qualidade do serviço, garantindo que os resultados pretendidos sejam atingidos com indicadores mensuráveis, como o percentual de economia gerado pela escolha acertada de fornecedores. Desta forma, a Administração poderá ajustar estratégias e garantir o cumprimento dos objetivos institucionais e atender à eficiência governamental pretendida, justificando plenamente o investimento público e contribuindo para a produtividade e satisfação dos envolvidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Serão descritos os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e utilizando listas ou cronogramas conforme necessário. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, indicando que o objeto é simples e dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas no âmbito do Município de Jaguaribe/CE é **adequada** considerando as características da demanda e os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos delineados nas diretrizes legais. A natureza do objeto, consistente na prestação contínua de serviços alimentares para eventos



institucionais e reuniões administrativas, alia-se à necessidade de atendimento variável e padronizado, fatores que reforçam a adequação do SRP. Este instrumento possibilita a padronização do fornecimento, alinhando-se à previsibilidade e à incerteza das demandas específicas, elementos essenciais conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Economicamente, o SRP oferece significativos ganhos em economia de escala e redução dos esforços administrativos, características cruciais em contratações com entregas fracionadas e demandas que podem variar ao longo do tempo, como destacado no levantamento de mercado. O sistema assegura preços pré-negociados e a possibilidade de compras compartilhadas, o que gera eficiência na alocação de recursos públicos. Esses benefícios suplantam a contratação tradicional, que embora ofereça segurança jurídica imediata e otimização de demandas pontuais, pode não se alinhar ao dinamismo e à flexibilidade necessários para esse tipo de fornecimento contínuo.

Operacionalmente, o SRP proporciona uma gestão planejada e estruturada da contratação para necessidades futuras, conforme preconizado nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, o que é de suma importância dada à natureza periódica e contínua dos eventos a serem atendidos. Assim, em relação ao contexto operacional e a ausência de um Plano de Contratação Anual, o SRP emerge como a solução que melhor se ajusta ao cenário real do município, permitindo adequação às incertezas e flutuações na demanda.

Portanto, considerando os objetivos e princípios delineados nos arts. 5º e 11, o Sistema de Registro de Preços revela-se como a modalidade mais adequada para esta contratação específica, maximizando a competitividade e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos no espírito da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha promove não apenas a economicidade e eficiência, mas também garante flexibilidade operacional e competitividade, atendendo fielmente ao interesse público e aos resultados pretendidos pela administração municipal.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, tendo sido estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I. A análise sobre a viabilidade e vantajosidade de sua participação é realizada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º. No contexto específico da contratação de empresa para o fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para o Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE, a compatibilidade do objeto com consórcios foi avaliada. Considera-se que o fornecimento contínuo de serviços de alimentação é uma atividade de natureza indivisível, o que torna a participação consorciada incompatível,



pois a simplicidade na execução e a necessidade de garantir um atendimento uniforme e padronizado são melhor atingidas com a contratação de um fornecedor único. O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' reforça essa análise ao indicar que a competição entre empresas especializadas, individualmente, tende a oferecer propostas mais alinhadas ao interesse público e economicamente vantajosas.

Ademais, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato sem oferecer um benefício claro de capacidade técnica adicional. A gestão compartilhada entre consorciadas exigiria compromissos adicionais, como a constituição formal do consórcio, escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária conforme descrito no art. 15, limitando a celeridade do processo. Essas exigências são desnecessárias dado o contexto operacional da contratação, onde um único fornecedor pode atender todas as condições técnicas e logísticas. Além disso, a vedação a consórcios evita qualquer comprometimento à segurança jurídica e à isonomia entre licitantes, princípios garantidos pelo art. 5º, enquanto assegura uma execução eficiente, alinhada ao planejamento da contratação delineado no art. 18, §1º, inciso I.

Conclui-se, portanto, que a vedação da participação de consórcios é **maisadequada** para esta contratação, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, bem como o cumprimento dos 'Resultados Pretendidos'. Esta decisão está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando as condições de mercado identificadas e as peculiaridades do objeto de contratação, garantindo assim a melhor solução do ponto de vista técnico e administrativo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes desempenha um papel crucial no planejamento das aquisições públicas, uma vez que permite à Administração integrar e harmonizar suas necessidades identificadas, evitando desperdícios e maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos. Ao considerar objetos similares ou que complementem a solução proposta, a Administração pode prevenir sobreposições e assegurar que as contratações ocorram de forma coordenada. Tal abordagem favorece o princípio da economicidade, conforme delineado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o alcance dos objetivos de transparência e eficiência no planejamento das contratações.

Na análise das contratações passadas, em andamento ou planejadas que possam ser correlatas ou interdependentes à contratação dos serviços de fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para o Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE, não foram identificados contratos semelhantes que possam ser agrupados para efeitos de padronização ou economia de escala conforme permitido pelo art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. No entanto, observou-se que contratos com objetos relacionados, como serviços de catering para eventos especiais, devem ser ajustados para assegurar uma transição organizada e evitar lacunas na prestação dos serviços. Ademais, verifica-se que a presente contratação é



independente quanto à infraestrutura ou serviços adicionais, sendo essencialmente autônoma.

Concluindo a análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação em relação à necessidade atual. A ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo ressalta a independência da presente demanda. Assim, permanece a orientação para monitorar eventuais contratações futuras que possam exigir integração ou ajustes, conforme as providências a serem adotadas na respectiva seção do Estudo Técnico Preliminar, tal como estabelecido pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados ao fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas para o Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE, ao longo do ciclo de vida, incluem a geração de resíduos sólidos, consumo de energia e água, além da emissão de gases provenientes do transporte e armazenamento. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e pesquisa de mercado, antecipamos a sustentabilidade como eixo prioritário, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A geração de resíduos, notadamente embalagens e sobras alimentares, demanda estratégias de logística reversa e reciclagem, em consonância com selo Procel A e insumos biodegradáveis, promovendo o planejamento sustentável (art. 12) e evitando a massa residual de aterro.

Emissões de gases devem ser mitigadas pelo incentivo a fornecedores que utilizem combustíveis menos poluentes e veículos eficientes, equilibrando sustentabilidade ambiental e viabilidade econômica. A análise do ciclo de vida, embasada no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', sugere soluções como o uso de recipientes retornáveis ou compostáveis para a redução de impactos. Estas medidas, alinhadas ao termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), garantirão competitividade e vantagem na seleção, conforme art. 11. Assegurar que estas práticas sejam adotadas fortalecerá o compromisso com a gestão ambiental sem gerar barreiras à participação competitiva, e sem impactar os custos previsíveis, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

Medidas mitigadoras, como o planejamento de rotas de distribuição eficientes e o uso de energia renovável, são essenciais para otimizar recursos e garantir a adesão aos 'Resultados Pretendidos'. A ausência de impactos ambientais significativos em algumas práticas mais simplificadas, como a utilização de métodos de preparo alimentício de baixo impacto ambiental, será fundamentada com base nos parâmetros técnicos e econômicos disponíveis para promover a sustentabilidade e eficiência, respeitando o art. 5º da nova Lei de Licitações.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação de empresa especializada para o fornecimento de coffee-break, refeições e quentinhas junto ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias do Município de Jaguaribe/CE, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, é viável e recomendável. Após análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, consideramos que a contratação atende plenamente às necessidades identificadas, sendo um passo necessário para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos eventos institucionais e do atendimento às necessidades alimentares dos servidores. Os dados obtidos através da pesquisa de mercado demonstram que há fornecedores qualificados e com preços de mercado compatíveis com o valor estimado, refletindo a economicidade exigida pela Administração Pública.

A implementação da contratação, conforme descrito, alinha-se com os princípios de eficiência, legalidade e interesse público, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e está em consonância com os objetivos do processo licitatório de garantir a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso para a Administração, conforme art. 11. Observamos que a ausência de um Plano de Contratação Anual foi devidamente considerada e não compromete a urgência e necessidade desta contratação específica. Este alinhamento estratégico é ainda respaldado pelo art. 40 da referida lei, assegurando que o planejamento envolvido está bem delineado para atender aos objetivos institucionais.

Concluimos que a contratação promoverá um aproveitamento otimizado dos recursos humanos e financeiros, potencializado pela escolha de uma modalidade de pregão eletrônico, que fomenta a competitividade e transparência. Recomendamos que a contratação prossiga para a próxima fase do processo licitatório, considerando que toda decisão aqui tomada deve fundamentar o Termo de Referência, conforme orientação do art. 6º, inciso XXIII, e deverá ser integrada como base sólida de decisão para a autoridade competente. Esta etapa conclusiva do ETP reforça a adequação e a indispensável viabilidade da contratação planejada, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

17. MAPA DE RISCO

Mapa de Riscos: Fornecimento de Alimentação e Coffee-Break

1. Fase de Planejamento e Seleção



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 21/01/2026
AVANÇADA

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Medida Preventiva/Mitigação
Estimativa incorreta de quantidades	Ausência de histórico de consumo ou falta de cronograma de eventos.	Desperdício de recursos ou falta de alimentos em eventos oficiais.	Elaboração de um cronograma anual pelas secretarias e uso de atas de registro de preços.
Descrição genérica do cardápio	Termo de Referência (TR) pouco detalhado.	Recebimento de produtos de baixa qualidade ou nutricionalmente pobres.	Especificar gramaturas, tipos de alimentos e exigência de nutricionista no TR.
Exigências excessivas de habilitação	Rigor desnecessário em atestados técnicos.	Restrição da competitividade (poucas empresas participando).	Ajustar as exigências à realidade do mercado local e regional de Jaguaribe.

2. Fase de Execução (Qualidade e Saúde)

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Medida Preventiva/Mitigação
Intoxicação alimentar	Manipulação inadequada ou falta de higiene no preparo.	Danos à saúde dos consumidores e responsabilidade civil da prefeitura.	Exigência de Alvará Sanitário atualizado e vistorias periódicas na cozinha da contratada.
Entrega de alimentos frios ou estragados	Logística de transporte ineficiente ou falta de caixas térmicas.	Refeições impróprias para o consumo; insatisfação.	Estabelecer tempo máximo entre preparo e entrega; exigir veículos adequados.
Atraso na entrega dos Coffee-breaks	Falha logística ou falta de pessoal da empresa.	Interrupção de agendas oficiais e eventos do Gabinete do Prefeito.	Previsão de multas severas por atraso e canal de comunicação direta com o fiscal do contrato.

3. Fase Administrativa e Financeira

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Medida Preventiva/Mitigação
Faturamento de quantitativos não entregues	Falha na conferência no momento da entrega.	Prejuízo ao erário (pagamento indevido).	Exigência de assinatura de um servidor responsável em cada romaneio de entrega.



Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Medida Preventiva/Mitigação
Incapacidade financeira da empresa	Preço proposto muito abaixo do mercado (mergulho de preço).	Interrupção repentina do serviço.	Análise rigorosa da planilha de custos durante a licitação.
Desequilíbrio econômico-financeiro	Aumento súbito no preço dos insumos (ex: carne, óleo).	Pedidos frequentes de reajuste ou rescisão.	Previsão clara de cláusulas de reajuste e repactuação no contrato.

Recomendações Estratégicas para Jaguaribe

- Fiscalização Ativa:** Designar um fiscal de contrato para o Gabinete e um para as secretarias com maior volume de pedidos, garantindo que a qualidade da "quentinha" seja a mesma do "coffee-break".
- Sustentabilidade:** No Termo de Referência, incentivar ou exigir que a contratada utilize produtos da agricultura familiar da região de Jaguaribe, fomentando a economia local.
- Critérios de Higiene:** Incluir a obrigatoriedade de uniformização completa e uso de EPIs pelos entregadores e manipuladores.

Jaguaribe / CE, 21 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MARCELO DIÓGENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Jucie Dantas Rodrigues Diogenes
MEMBRO

assinado eletronicamente
Lorena de Carvalho Ramos
MEMBRO

